



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 1 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais .....	2
Portarias .....	5

### Licitações e Contratos

extratos .....	6
----------------	---

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Albertina

CNPJ: 05.398.922/0001-12

Telefone: (35) 3446-1375

Celular:

E-mail: [camara@albertina.cam.mg.gov.br](mailto:camara@albertina.cam.mg.gov.br)

Rua João Sanches, nº 206 - Centro - CEP: 37596-000

Albertina - MG

Site: [www.albertina.cam.mg.gov.br](http://www.albertina.cam.mg.gov.br)

### Prefeitura Municipal de Albertina

CNPJ: 17.912.015/0001-29

Telefone: (35) 3446-1375

Celular:

E-mail: [prefeitura@albertina.mg.gov.br](mailto:prefeitura@albertina.mg.gov.br)

Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro - CEP: 37596-000

Albertina - MG

Site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 2 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

#### Outros Atos Oficiais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### ERRATA

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL – MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG – EDITAL Nº 007/2025

Onde se lê:

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG – EDITAL Nº 007/2025",

Leia-se:

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL – MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG – EDITAL Nº 007/2025".

As demais informações do texto permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de agosto de 2025

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL - MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG - EDITAL Nº 007/2025

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2025, PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO, nos termos da ATA lavrada em 31 de julho de 2025, pela comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 7.021, de 25 de julho de 2025, em que foi efetuado a pontuação e classificação para contratação do candidato aprovado, conforme prova de títulos. Não houve interposição de recurso. O resultado final foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 04/08/2025.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de agosto de 2025.

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 3 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

#### Outros Atos Oficiais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2025

Convocação de candidato aprovado no processo seletivo nº 007/2025, para vaga de Engenheiro Ambiental.

**CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no cargo de Engenheiro Ambiental, para que compareça à sede da Prefeitura Municipal de Albertina, localizada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data desta publicação, no horário de atendimento das 08h00 às 16h00, para apresentação da documentação exigida.

#### ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. Stella Quaglia Junqueira de Luca

O não comparecimento no prazo fixado ou a ausência de documentação obrigatória implicará em **desistência tácita**, perdendo o direito à vaga.

Albertina/MG, 11 de agosto de 2025.

**FELIPE TEODORO SANCHES**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 4 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

#### Outros Atos Oficiais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

Convocação de candidato aprovado no processo seletivo nº 003/2025, para o cargo de Monitor Escolar, conforme abaixo:

**CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no respectivo cargo, para que compareça à sede da Prefeitura Municipal de Albertina, localizada na Rua Luiz Opusculo, nº 290, Centro, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data desta publicação, no horário de atendimento das 08h00 às 16h00, para apresentação da documentação exigida.

#### MONITOR ESCOLAR

1. Adriana Betti de Jesus

O não comparecimento no prazo fixado ou a ausência de documentação obrigatória implicará em **desistência tácita**, perdendo o direito à vaga.

Albertina/MG, 11 de agosto de 2025.

**FELIPE TEODORO SANCHES**  
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 5 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

### Portarias



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro Albertina-MG TEL (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

### PORTARIA N.º 7046/2025

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Férias Regulamentares, a(o) servidor(a) MARCIO MARIANO ALEXANDRE ,ocupante do cargo contratado AGENTE ADMINISTRATIVO V de 11/08/2025 a 09/09/2025 referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024 , a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 11 de Agosto de 2025.

Felipe Teodoro Sanches  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 6 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Licitações e Contratos

#### extratos



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E A  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO E VIDA.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE ALBERTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290, Bairro Centro neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 17.912.015/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FELIPE TEODORO SANCHES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 404.943.398,29, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO MISSÃO E VIDA, com sede NA Rua “A”, 268, bairro Chácara Califórnia, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 23.598.368/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Andréia Cristina da Silva, brasileira, casada, portador do CPF nº 009.151.286-75 e residente na Rua Luiz Marques de Rezende, 177, Bairro Jardim São Judas, Guaxupé (MG), doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, para o acolhimento de WALMIR BERTUCCI. Para amparar e proteger que, por sua vez, não dispõem de condições de permanecer na família devido a situações de negligência, abusos, maus tratos e outras formas de violência; situação de vulnerabilidade e risco social devido à ausência ou fragilização dos vínculos familiares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 7 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de 15 (quinze) dias a contar do protocolo da mesma;

V. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:

I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

III. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;

IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 8 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29**

VI. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades;

VII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VIII. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

IX. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção social, no presente exercício, até o valor total de R\$ 7.545,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.509,00 (mil e quinhentos e nove reais) cada a ser depositada na Agência Bancária 4104 Conta nº 3457-6 do Banco 756.

Subcláusula primeira - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: (487) 02.04.02-10.302.5039.4.103-3350.43.00.

Subcláusula segunda - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 9 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Subcláusula terceira - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designado como Gestor da Parceria a representante da DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALBERTINA, com as seguintes obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 10 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29**

- b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;
- c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1.996, de 1 de dezembro de 2015.

#### Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 11 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

- I) Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;
  - c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto do presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

- I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que previamente aprovada;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no objeto;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 12 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII. Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

b) Publicidade, salvo as previstas no objeto deste termo e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

e) Contratação de despesas com auditoria externa.

## **CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

### **Subcláusula primeira**

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

### **Subcláusula segunda**





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 13 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29**

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### **Subcláusula terceira**

Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas.

### **Subcláusula primeira**

A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente até 60 (sessenta) dias após o crédito da última parcela em conta.

### **Subcláusula segunda**

Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

### **Subcláusula terceira**

Além de outros elementos especificados no do Manual de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presenças, fotos e vídeos, se for o caso;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 14 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES**

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2025, a partir da data de assinatura, sendo que se por ventura houver atrasos no crédito das parcelas, a vigência passa a ser 30 dias após o crédito da última parcela em conta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 15 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Albertina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Albertina-MG, 8 de agosto 2025

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital  
SANCHES:404943  
39829  
Dados: 2025.08.11  
10:19:14 -03'00'

FELIPE TEODORO SANCHES

Prefeito Municipal

Digitally signed by ANDREIA CRISTINA DA SILVA  
DN: 00915128675:1755918000108  
CN: c-BR, ou=ICP Brasil, st=MG, l=Guaxupe,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=44335298000100, ou=Certificado Digital,  
ou=Certificado PJ A1, cn=ANDREIA CRISTINA DA SILVA  
00915128675:1755918000108  
Date: 2025.08.11 10:02:39 -03'00'

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA

Presidente

## TESTEMUNHAS:

MARCIO MARIANO Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE:65279956600 MARCIO MARIANO  
Dados: 2025.08.11 10:19:47 -03'00'

Nome

ANDRESSA OPUSCOLO Assinado de forma digital por  
TENORIO:13075386650 ANDRESSA OPUSCOLO  
Dados: 2025.08.11 10:43:14 -03'00'

Nome



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2711  
Ano 2025  
Página 16 de 16

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Licitações e Contratos

#### extratos

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – MG. RETIFICAÇÃO - PROCESSO N° 072/2025. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2025. Retificação de edital, na clausula 9.5, foi inclusa a clausula 9.5.3 e 9.5.4 os demais itens do edital permanecem inalterados - Fundamento Legal na Lei nº 14.133/21. Abertura dos envelopes redesignada para o dia 22/08/2025, às 14 horas. O edital com suas retificações, em inteiro teor, estarão à disposição dos interessados de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 09h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000 – e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) - Tel. (35) 3446-1335 – Felipe Teodoro Sanches - Prefeito Municipal- Regiane Mianti de Lima – Pregoeira.